

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

A MESA	
I. Publique-se.	
II. Junte-se ao PL n.º 288,	
de 2017.	
26	06
Presidente	
Cauê Macris	

OFÍCIO N° 554/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 710327/2018

São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência

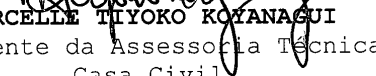
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 0818/2018, referente ao Projeto de lei n° 288/2017, que classifica Pindamonhangaba como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Parecer GANT n° 101/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCELLE MIYOKO KOFANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

288/12
- seq. 177
- junt. pl
fins instr.
ao PL 583/19

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 - Térreo - Sala 4 - Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 - São Paulo/SP

ATeCC/cg



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 288, de 2017
OBJETO: Classifica Pindamonhangaba como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 101/2020 ✓

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Pindamonhangaba**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

O estudo foi realizado pelo SENAC no período de dezembro de 2017 à fevereiro de 2018, com a aplicação de 427 questionários em 26 pontos da cidade, demonstrando que 78% dos turistas são paulistas, 54% permanecem o final de semana, 21% dos turistas tem como motivação o descanso e 74% utilizam o carro como meio de transporte. Entretanto, o estudo não foi realizado no ano anterior ao pleito. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de hospital, postos de saúde, pronto socorro e atendimento emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou com 22 (vinte e dois) estabelecimentos de hospedagem com 1816 leitos, considerada uma capacidade aceitável **atendendo ao requisito.**

Serviços de Alimentação - indicou 113 (cento e treze) estabelecimentos de alimentação com capacidade para 15.425 pessoas sendo considerado uma capacidade considerável e qualidade favorável. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de posto de informação turística, com funcionamento de segunda a sexta, o que não é considerado adequado tendo em vista os finais de semana terem o principal fluxo de turistas, sendo que a van que serve como PIT Itinerante atende eventos e localizados em pontos diversos além do site da prefeitura deve ter um espaço específico onde o turista possa buscar as informações facilmente. **Não atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99% no que se refere à coleta de resíduos sólidos conforme informado no material encaminhado;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo Cultural** com seu importante patrimônio histórico Palacete Visconde de Palmeira, Palácio Dez de Julho, Museu Histórico e o **Turismo Rural** com as várias propriedades rurais. Agregam a estes segmentos o **Turismo de Aventura** com paraquedismo, paraplanagem, escalada e o **Turismo Religioso** como a Fazenda Nova Gokula. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Instituído pela Lei Municipal 59/2018 com diagnóstico, análise SWOT, prognóstico e projetos **atendendo ao requisito desde que sanadas os questionamentos da ata de 10 de setembro de 2019 onde a Sra Silvia informa erros e informações falsas no material do projeto de lei em análise.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 6122/2018 de caráter deliberativo e consultivo que atende a Lei 1261/2015, todavia sugerimos o modelo da Secretaria de Turismo. Quanto as atas apresentadas o GAMT destaca as diversas ausências dos representantes do poder público (inclusive do turismo) nas reuniões, conforme as listas de presença encaminhadas, sendo inclusive questionamento na ata de 8 de outubro de 2019. Dessa forma consideramos que **atendeu parcialmente ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu **que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo para que providencie a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer e posterior devolução a esta secretaria.**

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 710327/2018


Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 3013/2017 - OF. SGP Nº 818/2018 - PL Nº 288, DE 2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANDRÉ DO PRADO, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls. 05/06, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 26/5/2020


JAEISON PEREIRA MIRANDA
ASSESSOR TÉCNICO II
Chefia de Gabinete - CG
26/5/2020 12:07:37

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAEISON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 12:07